Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3432 – DATA 10/01/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Editais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **RAFAELA FREITAS DA SILVA E SILVA,** do cargo de **Chefe da Divisão de Análise de Projetos,** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **EVANDRO PATROCINIO CARNEIRO,** para o cargo de **Chefe da Divisão de Análise de Projetos,** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **MARIA DARTICLESIA DE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **VINIVIUS DA SILVA PIMENTA**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EDITAIS

EDITAL Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO / EDITAL Nº 01/2024

Apresentar a relação dos candidatos considerados INAPTOS do Concurso Público-Edital Nº 01/2024, por não preencherem o requisito de residir na área da comunidade em que deve atuar no cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme estabelece a LEI nº 11.350/2006 e EDITAL do Concurso Público nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições a que lhe são legalmente conferidas.

Considerando previsto no art. 6º, incisos I e § 2º da LEI nº 11.350/2006, que determina que o Agente Comunitário de Saúde deverá preencher o requisito de residir na área da comunidade para o exercício da atividade, desde a data da publicação do edital.

Considerando o previsto no subitem 2.1.1 do EDITAL do Concurso Público nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024, que determina que as microáreas de atuação do cargo de Agente Comunitário de Saúde são as estabelecidas no Anexo IV do Edital;

Considerando o previsto no subitem 13.4 do EDITAL do Concurso Público nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024, que determina que a nomeação fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais.

Considerando que o candidato tem assegurado o direito de recurso;

RESOLVE:

Apresentar a relação dos candidatos considerados INAPTOS do CONCURSO PÚBLICO/ EDITAL Nº 01/2024, por não preencherem o requisito exigido de residir na área da comunidade em que deve atuar no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a LEI nº 11.350/2006 e EDITAL do Concurso Público nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024, conforme abaixo:

N.º	Inscrição	Nome
1	2418051850	ADAILSON SILVA LISBOA JUNIOR
2	2418053882	ARLINDA DE ANDRADE BARRETO
3	2418073150	EDNEIA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES
4	2418077207	ÉMILE JOANA GUALBERTO GARCIA DE JESUS
5	2418075765	FABIA MILENA DE OLIVEIRA SOARES
6	2418057801	ISABEL DOS SANTOS CARDOSO BRITO
7	2418076561	JEFERSON DE SOUSA ALMEIDA
8	2418014129	JUSSARA SILVA DE JESUS
9	2418069264	KEYLA KAROLINE DE ALMEIDA SOARES
10	2418052001	LETICIA MACIEL MARTINS TAVARES
11	2418060494	LILIAN MACHADO DE SOUZA MESQUITA
12	2418030036	LIVIA LORENA SILVA NOBRE
13	2418016721	MICHELLE DE JESUS SOUZA
14	2418022860	NAYARA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA
15	2418021804	OSMARIA RIOS CARVALHO
16	2418003210	RAFAEL DE JESUS SANTOS
17	2418074679	REBECA SANTOS DA COSTA

18	2418004922	ROSEMARY FREITAS COSTA
19	2418063174	SAMUEL SANTOS SENA
20	2418064943	SUELEN BEZERRA DA SILVA REIS
21	2418007396	SUELI OLIVEIRA DA SILVA
22	2418028964	THAÍS OLIVEIRA DA PAZ
23	2418015684	THAIS REIS DE JESUS
24	2418044892	VANDERLEIA ESTRELA DA SILVA

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis, no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data da presente publicação oficial, devendo o recurso ser endereçado para o e-mail: recurso.acs@pmfs.ba.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01, de 30 de junho de 2024, torna público O RESULTADO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, do candidato em situação sub judice, em cumprimento de decisão judicial, conforme elencado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Processo n°	Resultado
2418003497	JAIR DA SILVA SOUZA	GUARDA MUNICIPAL - 2ª CLASSE - FEIRA DE SANTANA	8056579-40.2025.8.05.0000	APTO

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 4-2025-09L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4-2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores contra incêndio a fim de atender toda a rede municipal de ensino de Feira de Santana/BA. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJDUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: ASL SERVIÇOS & EQUIPAMENTOS LTDA. **VALOR: R$ 439.690,00**. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 03/12/2025. Feira de Santana, 09/01/2026. José Ronaldo de Carvalho - **Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 4-2025-09L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4-2025-PE. CONTRATO: 475-2025-09C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO**: ASL SERVIÇOS & EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores contra incêndio a fim de atender toda a rede municipal de ensino de Feira de Santana/BA. **ASSINATURA DO CONTRATO: 23/12/2025. VALOR: R$ 439.690,00.** Feira de Santana, 09/01/2026. Pablo Roberto Gonçalves da Silva – **Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 026/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 74443/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ELIZANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.033.205-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 027/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 74439/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ANALICE SANTANA BRITO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.033.214-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 028/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 74271/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ELIANA BOAVENTURA SANTANA PORTO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.135-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 029/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 72949/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **JANE CARMEN ANDRADE DOS SANTOS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.132-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 030/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 72943/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **EDILEUSA MENDES MORAIS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.033.201-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 031/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 47330/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **CELIA REGINA LIMA PEREIRA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 01.008.805-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 032/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 39039/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **JOSELITA PASSOS DOS SANTOS**, Professor, Matrícula nº 01.007.029-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2021** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 033/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 38769/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **JOSELIA ALMEIDA DA SILVA**, Professor, Matrícula nº 01.004.640-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 034/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 75761/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **JANDIRA DA CRUZ SENA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.007.515-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo e a designação de Comissão para apuração de descumprimentos contratuais no âmbito dos Contratos de Gestão nº 668-2024-11C e nº 669-2024-11C, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com fundamento na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Municipal nº 3.735/2017 e no Decreto Municipal nº 14.239/2025,

CONSIDERANDO os Contratos de Gestão nº. 668-2024-11C e nº. 669-2024-11C, celebrados entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA e a entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.824.560/0001-02, oriundos da Chamada Pública nº 05-2023-CHP, com base no Processo Administrativo nº 888/2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio de Processo Administrativo Preliminar, com apontamento de indícios de possíveis descumprimentos de obrigações assumidas nos referidos Contratos de Gestão;

CONSIDERANDO que a instauração do presente Processo Administrativo decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio de Processo Administrativo Preliminar, no qual foram apontados indícios de possíveis descumprimentos das obrigações assumidas nos Contratos de Gestão nº 668-2024-11C e nº 669-2024-11C;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de descumprimentos das obrigações contratuais pactuadas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades na execução do contrato de gestão, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e zelando pela boa e regular aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 1004/2026, destinado à apuração de possíveis descumprimentos contratuais relacionados aos Contratos de Gestão nº 668-2024-11C e nº 669-2024-11C.

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Processo Administrativo, responsável pela instrução do feito, composta pelos seguintes membros:

I. Paulo Roberto Costa Nunes, matrícula nº 60.008.179-1;

II. Gleyce de Jesus Sena, matrícula nº 60.008.274-1;

III. Fredson Rangel Passos de Souza, matrícula nº 60.008.130-7;

IV. Fabiana Cezar Matos Cruz, matrícula nº 01.072.023-2;

V. Keccya Nunes Gonçalves Fonseca, matricula n° 60.008.845-8

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo(a) primeiro(a) integrante, competindo-lhe coordenar os trabalhos e, ao final, elaborar o relatório conclusivo.

§ 2º - Na ausência do(a) Presidente, a Comissão será presidida pelo(a) segundo(a) integrante.

Art. 3º - Compete à Comissão realizar a análise técnica e documental necessária à instrução do processo administrativo e adotar as diligências cabíveis, podendo:

I. requisitar documentos e informações à Contratada e aos setores da Secretaria Municipal de Saúde;

II. realizar oitivas e demais atos instrutórios;

III. assegurar a ciência formal dos atos à Contratada e oportunizar manifestação, produção de provas e exercício do contraditório e da ampla defesa;

IV. emitir relatório conclusivo, devidamente fundamentado, com indicação das medidas administrativas cabíveis, conforme o contrato e a legislação aplicável.

Art. 4º - O relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Concluídos os trabalhos, a Comissão encaminhará os autos à Procuradoria Geral do Município para manifestação e, após, à autoridade competente para decisão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar da **disposição temporária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, a servidora **MARIA DARTICLESIA DE OLIVEIRA SANTOS**, Coordenadora de Projetos Especiais Nível IV, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-4.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2026

Altera o Anexo I da Portaria nº 035/2025, que dispõe sobre a Matrícula Escolar de estudantes na Educação Pública Municipal de Feira de Santana para o ano letivo de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à gestão do fluxo de inscrições, confirmações, renovações e efetivação de matrículas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma de matrícula às condições reais de atendimento da rede, visando garantir transparência, equidade no acesso às vagas e eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo I – Cronograma de Matrícula da Portaria nº 035/2025, que passa a vigorar conforme disposto abaixo:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA – ANO LETIVO 2026

AÇÃO	PERÍODO
3ª Etapa do cadastro de inscrição de novos alunos	09 de janeiro de 2026 a 13 de janeiro de 2026
Confirmação e renovação dos alunos da rede	28 de novembro a 05 de dezembro de 2025
Divulgação dos contemplados da 1ª, 2ª e 3ª etapas de inscrição de novos alunos	16 de janeiro de 2026
Matrícula dos alunos contemplados no cadastro de inscrição	19 a 23 de janeiro de 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 09 de janeiro de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2026.

Dispõe sobre o processo eleitoral complementar da representação da Sociedade Civil do seguimento de usuários e organização de usuários no Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana- CMAS/FSA, para compor a Gestão 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, a qual foi regulamentada pelo Decreto n. ° 5.923 de 16/11/95, alterada pelas Leis nº 3.211 de 01 de Junho de 2011 e a Lei n.º 3.684 de 09 de maio de 2017 e com base no disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n. º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 7º do seu Regimento Interno, vem tornar pública a instauração do processo **eleitoral complementar** de representantes da Sociedade Civil gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Considerando o disposto na Lei 8.742/93 acerca dos Conselhos Municipais de Assistência Social e sua representatividade;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.003, de 4 de março de 2004, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando que o caderno de orientações do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que dispõe sobre o processo eleitoral dos (as) representantes da sociedade civil nos conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social,

Considerando a Resolução 01/2024 CMAS/FSA que dispõe sobre a aprovação da comissão para o processo eleitoral da sociedade civil biênio 2024/2026 resolve:

Art. 1º - Estabelecer regras e critérios do **processo eleitoral complementar** para a representação da sociedade civil na gestão 2024-2026 do Conselho Municipal Assistência Social de Feira de Santana- CMAS/FSA, em Assembleia especialmente convocada para este fim por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, sob a fiscalização do Ministério Público da Bahia.

§ 1º - A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á no Município de Feira de Santana, **convocada por meio de edital, no dia 28 de janeiro de 2026, das 08:00 às 11: 30 horas, na Casa dos Conselhos, Rua Osvaldo Cruz, nº 165, Bairro Kalilândia;**

§ 2º - O Ato de Homologação dos representantes ou organizações de usuários, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, habilitados a participar do processo eleitoral complementar para compor a Gestão CMAS/FSA 2024-2026, <u>será publicada no Diário Oficial do Município de Feira de Santana até dia 11 de fevereiro de 2026;</u>

§ 3º - O CMAS/FSA convidará o Ministério Público da Bahia para fiscalizar o pleito.

§ 4º - Os representantes ou organizações de usuários do SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

CAPÍTULO I
Das Regras Gerais

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral, **exclusivamente**, representação da sociedade civil do segmento de usuário, ou seja, representantes e organizações de usuários que participam no âmbito do Município de Feira de Santana, conforme art. 3º, e que estiverem habilitados a designar candidatos (as) e eleitores (as), observadas as seguintes normativas:

I - o segmento da sociedade civil, mencionado neste artigo, que já possua representação com dois mandatos consecutivos e os respectivos representantes pessoas físicas **não poderão** concorrer ao pleito como candidatos, a fim de garantir a alternância de representatividade no Conselho, sendo admitida a participação como eleitores;

II - os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS N° 11, de 23 de setembro de 2015, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social nem detentoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

§ 1º - O segmento de usuário, representantes e organizações de usuários deve indicar a sua condição enquanto pretendente a designar candidato (a) ou eleitor (a) no ato do pedido de habilitação.

§ 2º - O segmento de representação da sociedade civil terá o período de **13 a 16 de janeiro de 2026** para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu/sua candidato (a), bem como dos (as) postulantes a eleitores (as).

§ 3º - Os (as) candidatos (as) e os (as) eleitores (as) poderão ser representados por seus procuradores na Assembleia da Eleição mediante apresentação da cópia da Procuração no ato do Credenciamento.

CAPÍTULO II
Do Segmento

Art. 3º - Serão considerados segmentos de representação da sociedade civil de âmbito Municipal:

I - os representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social que, comprovadamente estão referenciados e participam há no mínimo <u>um ano</u> na Rede de Proteção Social do Município de Feira de Santana.

Parágrafo único - Fica assegurada no segmento dos representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social a participação de comunidades rurais, étnicas e povos e comunidades tradicionais no processo eleitoral, em conformidade com o art. 5º, § 3º da Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015.

CAPÍTULO III
Da Comissão Eleitoral

Art. 4º - Será instituída pelo CMAS/FSA uma Comissão Eleitoral, dividida em Equipes de Habilitação e de Recursos, para coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designar candidato (a), bem como os (as) postulantes a eleitores (as).

§ 1º - Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

§ 2º - Caberá ao CMAS/FSA eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

§ 3º - A Comissão Eleitoral será composta por seis conselheiros(as) exclusivamente da sociedade civil, sendo dois representantes de cada segmento e terá apoio técnico da Diretoria Executiva do CMAS/FSA.

§ 4º - A Comissão será composta por Conselheiros (as), e, caso não haja número suficiente para compor a Comissão Eleitoral, serão convidados (as) Conselheiros (as) dos Conselhos Municipais de Direito de Feira de Santana (CMDPI/ CMDDM/ CMPDC/ CMJ/ CONSEA/ COMAD/ COMDECNI/ CMDCA), em conformidade com o art. 5º.

§ 5º - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição e elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente, de segmentos diferentes, e um coordenador para cada Equipe.

Seção I
Da Equipe de Habilitação

Art. 5º - A Equipe de Habilitação terá as seguintes atribuições:

I - verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;

II - habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a designar candidato (a) pessoa física, bem como os postulantes a eleitor (a); e

III - divulgar a relação dos usuários e organizações de usuários habilitados e não habilitados ao processo de eleição.

Seção II
Da Equipe de Recursos

Art. 6º - A Equipe de Recursos terá as seguintes atribuições:

I - analisar e julgar os pedidos de recursos; e
II - divulgar as decisões sobre os recursos apresentados.

CAPÍTULO III
Da documentação para Candidatos (as)

Art. 7º - O segmento de usuário e organizações de usuários deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

I - **para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social** previstos no inciso II do art. 2º, e conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015:

a. requerimento de habilitação, conforme **Anexo I**, devidamente assinado por seu representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento;

b. declaração de reconhecimento de existência de atuação para representante de usuários conforme **Anexo II**;

c. formulário de designação do segmento como candidato (a) e eleitores (as) **conforme Anexo III;**

d. Declaraçao para candidato (a) e eleitores(as) **conforme Anexo IV**.

§ 1º - Para os fins desta Resolução, entende-se como candidato (a) a pessoa física designada a votar e ser votada durante a Assembleia da Eleição.

§ 2º - A ausência de cópia dos documentos constantes na base de dados oficial da Administração Pública do munícipio de Feira de Santana (CPF e CMAS/FSA) não acarretará inabilitação do(a) candidato(a).

CAPÍTULO IV
Dos Prazos

Art. 8º - A documentação necessária para a habilitação e recurso deverá:

I – Ser entregue pessoalmente no CMAS/FSA, na Casa dos Conselhos, Rua Osvaldo Cruz, nº 165, Bairro Kalilândia.

§ 1º - A cópia da documentação entregue/enviada deverá ser legível.

§ 2º - O prazo para envio da documentação necessária à habilitação é de **14 a 19 de janeiro de 2026.**

Art. 9º - A Equipe de Habilitação analisará os pedidos no dia **20 de janeiro de 2026** e publicará até **o dia 21 de janeiro de 2026 no mural do CMAS** a relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidatos (as) e eleitores(as) e, ainda, as não habilitadas a participar do pleito.

Art. 10 - Caberá recurso da decisão da Equipe de Habilitação, que deverá ser encaminhado à Equipe de Recursos no período de **22 de janeiro de 2026**, na forma procedimental adotada para a habilitação, conforme artigo 10.

§ 1º - Cabe à Equipe de Recursos julgar os recursos apresentados e publicar no mural do Conselho até o dia **23 de janeiro de 2026.**

§ 2º - Somente caberá pedido de reconsideração das decisões da Equipe de Habilitação já revisadas pela Equipe de Recursos, quando houver fato novo ou omissão que suscite novo Parecer da Comissão Eleitoral.

§ 3º - O prazo para apresentação do pedido de reconsideração mencionado é até o dia **23 de janeiro de 2026.**

§ 4º - O Ato de Homologação da relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato (a) e eleitor (a) para a participação no pleito deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral até o dia **26 de janeiro de janeiro de 2026.**

CAPÍTULO VII
Da Assembleia da Eleição

Art. 11 - A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS/FSA e terá uma Mesa Coordenadora.

§ 1º - Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMAS/FSA terá como atribuições:

I - apresentar os representantes do segmento de usuário e organizações de usuários habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato (a) ao pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita; e

II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, a ser composta por três representantes dos segmentos da sociedade civil, sendo um de cada segmento, não candidatos (as) ao pleito.

§ 2º - A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I - eleger entre os seus membros um Presidente;

II - fazer a leitura do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado e aprovado previamente pela Comissão Eleitoral de Eleição;

III - eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, um de cada segmento, desde que não candidatas ao pleito;

IV - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;

V - coordenar o processo de apuração de votos;

VI - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição; e

VII - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMAS/FSA sobre a matéria.

§3º No momento da instalação da assembleia devem ser escolhidos mais três representantes da sociedade civil para participar da condução dos trabalhos, conforme dispõe o art. 12, §1º do regimento interno.

§4º Na ocasião da realização da assembleia de eleição, deverá manter-se um quórum mínimo de 08 pessoas representantes da sociedade civil, pelo menos 01 representante de cada segmento, para garantia da ampla participação no processo eleitoral do segmento de usuário e organizações de usuários.

Art. 12 - Cada representante do segmento de usuário e organizações de usuários habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato (a), bem como os habilitados enquanto eleitores (as) para a participação na Assembleia de Eleição, **poderão votar em dois candidatos (sendo um candidato para concorrer a titular e outro à suplente**.

Art. 13 - Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação do representante do segmento de usuário e organizações de usuário eleito, titular e suplente.

Art. 14 - A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS/FSA a relação do eleito (titular e suplente), para publicação no Diário Oficial do Município de Feira de Santana o dia 30 de janeiro de 2026.

Parágrafo único - É vedada a segunda recondução consecutiva do mesmo representante como pessoa física ou jurídica, independente da condição de titular ou suplente, conforme caput do art. 17 da LOAS.

Art. 15 - Será considerado(a) como conselheiro(a) titular eleito, assim como o suplente eleito, o (a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos, conforme disposto no art. 14 do regimento interno;

§1º O critério de desempate será definido pela idade conforme dispõe art. 14, parágrafo único do regimento interno.

CAPÍTULO VIII
Da Vacância

Art. 16 - Em caso de vacância, será convocado um novo processo eleitoral para o respectivo segmento.

CAPÍTULO IX
Da Nomeação e da Posse

Art. 17 - A Presidência do CMASFSA enviará a ata com o resultado da eleição para nomeação dos (as) conselheiros(as), conforme Decreto nº 5.003, de 04 de março de 2004, deverá ser publicada até dia 11 de fevereiro de 2026**.**

Art. 18 - A posse dos (as) Conselheiros (as) eleitos (as) para o biênio 2024-2026, titulares e suplentes, dar-se-á até o **dia 12 de fevereiro de 2026 em reunião ordinária realizada pelo CMAS;**

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata nº 439 no livro nº 12 no dia 24 de setembro de 2025 do CMAS/FSA.

Feira de Santana, 08 de janeiro de 2026.

POLYANA CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE DO CMAS/FSA

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO 2024/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA:

DATA	ATIVIDADE
14 a 19 de janeiro de 2026	Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS como eleitor (es) e candidato(s).
20 de janeiro de 2026	Análise das documentações dos inscritos à habilitação no Processo Eleitoral.
21 de janeiro de 2026	Publicação no Mural da Casa dos Conselhos da relação de representantes habilitados à Assembleia Eleitoral e relação dos indeferidos.
23 de janeiro de 2026	Prazo para interposição de recursos.
26 de janeiro de 2026	Publicação no Mural da Casa dos Conselhos dos Resultados dos Recursos e Lista definitiva dos habilitados.
28 de janeiro de 2026	Assembleia Eleitoral.
30 de janeiro de 2026	Publicação da ata e do resultado da Assembleia Eleitoral.
12 de fevereiro	Reunião de Posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil em reunião plenária ordinária do CMAS/FSA.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

PARA USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS
CANDIDATO(A) E ELEITOR(A)

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS/FS n° 02, de 21 de fevereiro de 2024, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS/FSA – GESTÃO 2024-2026.**

***a)* Territòrio a qual pertence:**_____

b) Nome do Usuário/organização de usuários:_____
CPF:_____***NIS***_____
Endereço:_____
Telefone: (__)_____Email: _____
Referência para contatos:_____

c) Habilitação:
Condição:
Campo obrigatório. (Escolha apenas uma alternativa)

( ) Eleitor(a)
( ) Candidato(a)

Feira de Santana- BA _____, de _____, de 2026.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

_____
Assinatura do(a) candidato(a) ou eleitor(a) designado(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃOPARA REPRESENTANTE DE USUÁRIOS

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social)_____ _____,com sede (endereço do equipamento)_____ _____, na cidade de Feira de Santana/BA, participa da da atividades da assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades)____/_____/_____.

Representante 1:

Nome completo: _____
Número do RG:_____, Órgão expedidor:_____,
CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 2:

Nome completo: _____
Número do RG:_____, Órgão expedidor:_____,
CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

Feira de Santana- BA _____,de_____, de 2026.

_____

(Identificação e qualificação de quem assina)
Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal/ Estadual/Distrito Federal
ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal,
estadual ou do Distrito Federal ou coordenador de CRAS ou CREAS.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO
DO SEGMENTO COMO CANDIDATO (A) E ELEITORES (A)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CMAS/FSA n°02 de 21 de fevereiro de 2024, venho designar o(a) senhor(a)_____, para representação deste Equipamento como representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2024-2026, na condição de ( ) candidato(a) ou ( ) eleitor(a).

DECLARO que a pessoa designada participa das atividades desta organização na qualidade de _____(esclarecer vínculo).

DECLARO que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidadede _____(esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: _____
Nº do RG:_____, Órgão expedidor:_____, CPF: _____
Título de Eleitor:_____Endereço Residencial: _____
Telefone:( ) _____
E-mail:_____

Feira de Santana- BA _____,de_____, de 2026.

_____
(Identificação e qualificação de quem assina)
(Assinatura do Representante Legal)

_____
Assinatura da pessoa designada como candidato(a) ou eleitor(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) E ELEITORES (AS)ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____ _____com sede em(endereço)_____ _____na cidade de _____, Estado (UF)_____, portadora do CNPJnº_____, é uma organização de usuários que congrega as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS N° 11, de 23 de setembro de 2015, e não é detentora Certificado de Entidade Beneficente do Conselho Municipal de Assisntência Social de Feira de Santana- CMAS/FSA.

Feira de Santana- BA _____,de_____, de 2026.

_____
(Assinatura do Representante Legal

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei n° 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas à contratação de empresa para fornecimento, instalação de relógio de ponto, bateria nobreak, bobinas térmicas e serviço de programa de gestão de ponto, incluso treinamento de equipe, em atendimento às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana-BA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO POR BIOMETRIA E CARTÃO RFID.** Certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Portarias 4 de 2022 e 671 de 2021). Tela LCD touchscreen, display LCD colorido de no mínimo 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. Capacidade para no mínimo 150 usuários, leitor biométrico (biometria + cartão de proximidade), leitor de impressão óptico de no mínimo 500 DPI, com cartões de proximidade compatível com a tecnologia 125 kHz ASK, identificação de usuários através de senha numérica, compartimento de bobina com capacidade de até 400m, mecanismo impressos de alta qualidade, corte automático de ticket com guilhotina de alta velocidade de impressão de no mínimo 100 mm/s, detecção de quantidade de papel restante que permita o monitoramento do nível de papel remotamente, garantia de no mínimo 12 (doze) meses, B1-Volt, no mínimo 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de arquivo fonte de dados (AFD) e 1 porta USB 2.0 Host importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD e de 1 porta ethernet 10/100Mbps. Garantia e assistência técnica de no mínimo um ano e software. Instalação e configuração inclusas. Marca:	Unid.	01	R$	R$
2	**PAPEL TÉRMICO**, bobina de 57mm x 300 metros, compatível com o relógio de ponto eletrônico, caixa com 6 bobinas. Marca:	Caixas	01	R$	R$
3	**BATERIA NOBREAK 600VA 220V**, mínimo de 3 tomadas, bateria de 12V 4,5Ah autonomia de mínimo 20 minutos, com sinalização visual e sonoro para registrador eletrônico de ponto. Marca:	Unid.	01	R$	R$
4	**PROGRAMA DE GERENCIAMENTOS DE DADOS** de até 200 cadastros na versão Online para computador, tablet e smartphone. Marca:	Mês	12	R$	R$
Valor Total:				**R$**	

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ; Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Feira de Santana, 08 de Janeiro de 2026. Ricardo da Cunha Oliveira. Superintendência Municipal de Trânsito.

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025**, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R$ ANUAL	HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 026-2025-1123 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025-2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 742-2025	AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS** E UNIDADES PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, POR UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	CONCEPT HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS LTDA	1.528.946,00	DATA DA HOMOLOGAÇÃO **17 DE DEZEMBRO DE 2025.** PERÍODO PARA ENTREGA DO OBJETO: **12 (DOZE) MESES,** EM CONTRATO. *ADMITINDO - SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 107 E 113 DA LEI FEDERAL 14.133/21.*
		D BERLATO & CIA LTDA - ME	3.400,00	
		DELTRONIX EQUIPAMENTO LTDA	1.549,50	
		DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	364.246,05	
		GALMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.028,00	
		LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICA MENTOS E PRODUTOS MEDICO HOSPITA LAR LTDA	147.880,00	
		LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA	657.193,00	
		MAYMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E EQUIP. HOSPITALAR LTDA	200.400,00	
		MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRO DUTOS CIRÚRGICOS LTDA	9.200,00	
		MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.122,80	
		MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI	63.103,00	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PHOENIX MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	798.578,80	
PRO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.9999 Elemento de Despesa: 44.90.52.9900 Projeto de Atividade: 2075 Fontes: 15001002 E 17990050		PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	694.785,95	
		VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.519,00	
		SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDI CO E HOSPITALAR LTDA	108.391,60	
		VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDIC OS LTDA	87.700,00	
		AVELAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO D E ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	64.132,90	

FEIRA DE SANTANA, 09 DE JANEIRO DE 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 064-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº. 142-2025-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA,** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº. 142-2025-1123,** FIRMADO COM A **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA,** A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 065-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº. 088-2025-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº. 088-2025-1123,** FIRMADO COM A **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 066-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº. 135-2025-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 135-2025-1123,** FIRMADO COM A **VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 067-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A **DISPENSA Nº. 75-2025-1123D**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **FLUKKA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP,** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NA **DISPENSA SOB Nº. 75-2025-1123D,** FIRMADO COM A **FLUKKA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP,** A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 068-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº. 091-2024-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA,** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº. 091-2024-1123,** FIRMADO COM A **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA,** A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 069-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº. 123-2025-1123,** CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **BOMFIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 123-2025-1123,** FIRMADO COM A **BOMFIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 070-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº. 110-2025-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **MAYMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA,** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº. 110-2025-1123,** FIRMADO COM A **MAYMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA,** A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 071-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº. 150-2025-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 150-2025-1123,** FIRMADO COM A **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 072-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº. 015-2025-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº. 015-2025-1123,** FIRMADO COM A **VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 073-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº. 136-2025-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 136-2025-1123,** FIRMADO COM A **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 074-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº. 111-2025-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 111-2025-1123,** FIRMADO COM A **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 075-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº. 115-2024-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 115-2024-1123,** FIRMADO COM A **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 076-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº. 118-2024-1123,** CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 118-2024-1123,** FIRMADO COM A **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 077-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº. 119-2024-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 119-2024-1123,** FIRMADO COM A **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 078-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº. 089-2025-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **UNI HOSPITALAR LTDA,** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 089-2025-1123,** FIRMADO COM A **UNI HOSPITALAR LTDA,** A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 079-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº. 145-2025-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA,** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 145-2025-1123,** FIRMADO COM A **NI HOSPITALAR CEARÁ LTDA,** A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.01.09 17:12:08 -03'00'